

*F. Ferraz*LEI Nº 4/1949

Autoriza o Poder Executivo a contrair um empréstimo de Cr. \$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para conclusão das obras de reabastecimento de água.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 4/1949

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a Fazenda do Estado nos termos do Decreto-Lei nº 16.679, de 31 de dezembro de 1946, um empréstimo de Cr. \$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) suplementar ao de Cr. \$506.792,00 (quinhentos e seis mil setecentos e noventa e dois cruzeiros), de que trata o decreto-lei nº 61, de 30 de abril de 1947, destinado exclusivamente à conclusão das obras relativas aos serviços de reabastecimento de água à cidade, de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2º - O contrato do empréstimo a ser realizado conterá além do valor das obras, mais as cláusulas e condições da minuta que for aprovada pelo Departamento Jurídico do Estado e especialmente as seguintes:

- a) - Prazo máximo de 40 (quarenta) anos;
- b) - Juros de 5% (cinco por cento) ao ano;
- c) - Amortização em anuidades fixadas pela Secretaria da Fazenda e recolhidas em parcelas mensais à Coletoria Estadual, caso não prefira o Estado proceder diretamente à sua arrecadação;
- d) - Garantia da parte da taxa produzida pelo serviço proporcional ao empréstimo, que basta para assegurar na forma prevista na letra "c".

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal igualmente autorizada a assumir, de modo expresso, o compromisso de receber as obras executadas em perfeito estado de funcionamento, ou as importâncias a serem aplicadas na sua conclusão, a título de adiantamento, sem prejuízo do processo de verificação da capacidade financeira do Município para os fins legais.

Artigo 4º - As obras serão executadas sob a direção técnica dos serviços de Engenharia da Diretoria Geral da Secretaria de Viação e Obras Públicas, em regime que melhor consulte os interesses do Município.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, em 10 de agosto de 1949

Francisco Ferraz
 (Francisco Ferraz)
 Presidente

Vespasiano Ferreira Lobo
 (Vespasiano Ferreira Lobo)
 1º Secretário